



PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

CEP: 36275-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº. 1013/99

AUTORIZA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO PARA PROMOÇÃO DE EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DO MUNICÍPIO E DÁ PROVIDÊNCIA.

A Câmara Municipal de Senhora dos Remédios-MG, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais do município, para a promoção da XX EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA E EVENTOS CONEXOS, a realizarem-se no mês de julho de 1999.

Art. 2º. - Fica autorizada a transferência de recursos de até R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais, para atendimento às despesas das promoções conveniadas, de acordo com esta Lei.

Art. 3º. - O Sindicato dos Trabalhadores Rurais prestará contas ao Município, da aplicação dos recursos transferidos por força desta Lei, até 120 (cento e vinte) dias do término de sua vigência.

Parágrafo Único - A prestação de contas a que se refere o artigo, será elaborada de acordo com as diretrizes ao Serviço de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Art. 4º. - As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta da dotação "02.07-04-18 112.2.047 - 3.1.3.2" constantes do Orçamento vigente.

Art. 5º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Senhora dos Remédios, 08 de junho de 1999


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal

JUSTIFICAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais é entidade participante dos Programas Municipais de Agropecuária, tendo tido grande empenho em todos os projetos desenvolvidos no ano anterior, inclusive quanto à gestão de recursos para a Exposição Agropecuária.

O sistema de realização de despesas promocionais de eventos, através de entidades, é o mais recomendável por permitir a agilidade necessária aos atendimentos, que nem sempre é possível pelos trâmites normais dos Serviços da Prefeitura Municipal. Outro aspecto que justifica a adoção desse sistema é a facilidade para a escolha de Shows, Serviços de sonorização, serviços artísticos, onde as peculiaridades são determinantes. Elementos com tantas variáveis dificilmente são atendidos a contento pelo sistema normatizado da Prefeitura.

Quanto ao valor estimado do repasse, entendemos ser diminuto para a dimensão do evento, mas é o máximo que o município conseguirá dispor, apesar do respeito e consideração da administração por tão importante acontecimento.


José Francisco Milagres Primo
Prefeito Municipal